



TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	4.200	PCT/LATA	Composto Lácteo – 400GR proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de gluten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico, contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo.

As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação do gênero. O Composto Lácteo ou Leite em pó, deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem (saco ou caixa) de papel atóxica, adequada e reforçada.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao





interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as crianças/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3 - PÚBLICO ALVO

Prioritariamente à crianças que se encontram em vulnerabilidade social do município.

4 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

4.1 – O valor total foi apurado após pesquisa mercadológico e on-line, no valor estimado de R\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

4.2 – No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

4.3 – A composição do valor estimado foi obtida a partir de mercado Anexo I deste Instrumento.

5 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797 - Jardim Paineiras, (16) 3341-7339 - das 8h00min às 16h00min, conforme cronograma:

A **CONTRATADA** providenciará as entregas do objeto, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento do produto, deverão ser entregues 700 (setecentos), pacotes/ latas de composto lácteo/leite em pó por mês, previstas para os seguintes períodos (em dias úteis):





- **PRIMEIRA ENTREGA: 700 – entre os dias 23 e 27 de Março de 2026;**
- **SEGUNDA ENTREGA: 700 – entre os dias 27 a 30 de Abril de 2026;**
- **TERCEIRA ENTREGA: 700 – entre os dias 25 e 29 de Maio de 2026**
- **QUARTA ENTREGA: 700 – entre os dias 22 e 26 de Junho de 2026;**
- **QUINTA ENTREGA: 700 – entre os dias 27 e 31 de Julho de 2026;**
- **SEXTA ENTREGA: 700 – entre os dias 24 e 28 de Agosto de 2026.**

6.2 - A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacola, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

6.3 - O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento das mesmas.

6.4 - O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do **CONTRATANTE**, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

6.5 - O presente contrato terá como Gestor o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura ora **CONTRATANTE** poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.6.4 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a **CONTRATADA** deverá





fazê-lo em conformidade com a indicação da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7 – GARANTIA

7.1 – A qualidade dos itens deverão obedecer às Normas de saúde, transporte pertinentes a produtos alimentícios.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

8.1.1 – Receber os produtos conforme a necessidade informada pela Secretaria Desenvolvimento Social do município;

8.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas dos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 6 (seis), acompanhado da respectiva nota fiscal

9.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.3 - Manter, todas as as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na compra;





10 – DO LOCAL ORÇAMENTÁRIO

ITEM	QUANTIDADE	FICHA
1	4.200 – PCT/LATA - Composto Lácteo ou Leite em pó	273

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei nº 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Ibitinga, 06 de Fevereiro de 2026.

Igor Fiorentino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO I

ESTIMATIVA DE VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

PROPOSTAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Composto Lácteo – 400GR proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de gluten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico, contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo.	PCT	4.200	R\$ 10,89	R\$ 45.738,80

